



## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/CPB/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO E ENFERMAGEM, INCLUINDO LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO E RESIDENCIAL, CELEBRADO ENTRE O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB E A EMPRESA TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**

**CONTRATANTE: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani – São Paulo/SP, CEP 04329-000, representado pelo seu Presidente, o Sr. **MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 28.366.746-1, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.487.988-01, de acordo com a delegação de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

**CONTRATADA: TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 08.279.286/0001-06, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 110, Caminho do Mar – São Bernardo do Campo – CEP: 09618-040, representada por **ANDERSON BEPLER TAVARES**, portador da carteira de identidade RG nº 25.726.341-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.541.858-30, , doravante designada simplesmente CONTRATADA.

Os CONTRATANTES em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela Resolução DIREX/CPB n. 02 de 22 de novembro de 2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1 As partes anuem a suplementação dos serviços contratados, para acrescentar a prestação de serviços de ambulância aos domingos, das 07hs às 19hs, iniciando em 07/03/2021 e com valor diário de R\$ 2.798,01 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo), tudo com fulcro na cláusula 8.1. do Contrato n.º 005/CPB/2020



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor da diária de R\$ 2.798,01 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavos) para a prestação dos serviços de ambulância aos domingos, estabelecido na cláusula 1.1., será acrescido, conforme a prestação de serviços, ao valor mensal contratado, estimado em R\$ 75.877,03 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR**

3.1. Este termo aditivo encontra amparo na cláusula 8.1 do Contrato nº 05/CPB/2020, constantes nos autos do Processo n. 0670/2019.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 0670/2019, seus anexos, a proposta da Contratada, o contrato inicial e demais documentos integram esse termo para todos os efeitos jurídicos e legais.

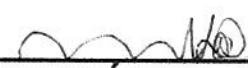
4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, estabelecidas no contrato inicial e demais aditivos firmado entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**


5.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial constitui condição indispensável para a sua eficácia, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CPB e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

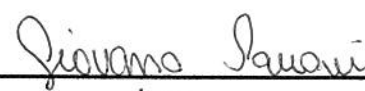
São Paulo, 05 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**COMITÊ PARALÍMPICO  
BRASILEIRO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 04578188-18

  
\_\_\_\_\_  
**TORRE EMERGÊNCIAS  
MÉDICAS LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 451.750.968.00